



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

LEI Nº 597/2009

De 04 de fevereiro de 2009.

“Dispõe sobre o deslocamento de máquinas pertencentes à frota municipal, para execução de pequenos serviços em propriedades rurais”.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a deslocar máquinas pertencentes à frota municipal, para serviços transitórios em propriedades rurais localizadas no território do município e em municípios vizinhos, onde existem cascalhos incrustados que possam ser extraídos pela municipalidade, para utilização em obras de conservação de estradas rurais não pavimentadas, para facilitar o escoamento da produção agrícola.

§ 1º. O deslocamento somente será efetivado desde que não haja prejuízos para os serviços do Município.

§ 2º. O cascalho extraído será em quantidade no mínimo equivalente ao valor total das horas-máquinas trabalhadas, como forma de compensação.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sem revogação da Lei nº 312, de 18 de junho de 2003.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
04 de fevereiro de 2.009

SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA